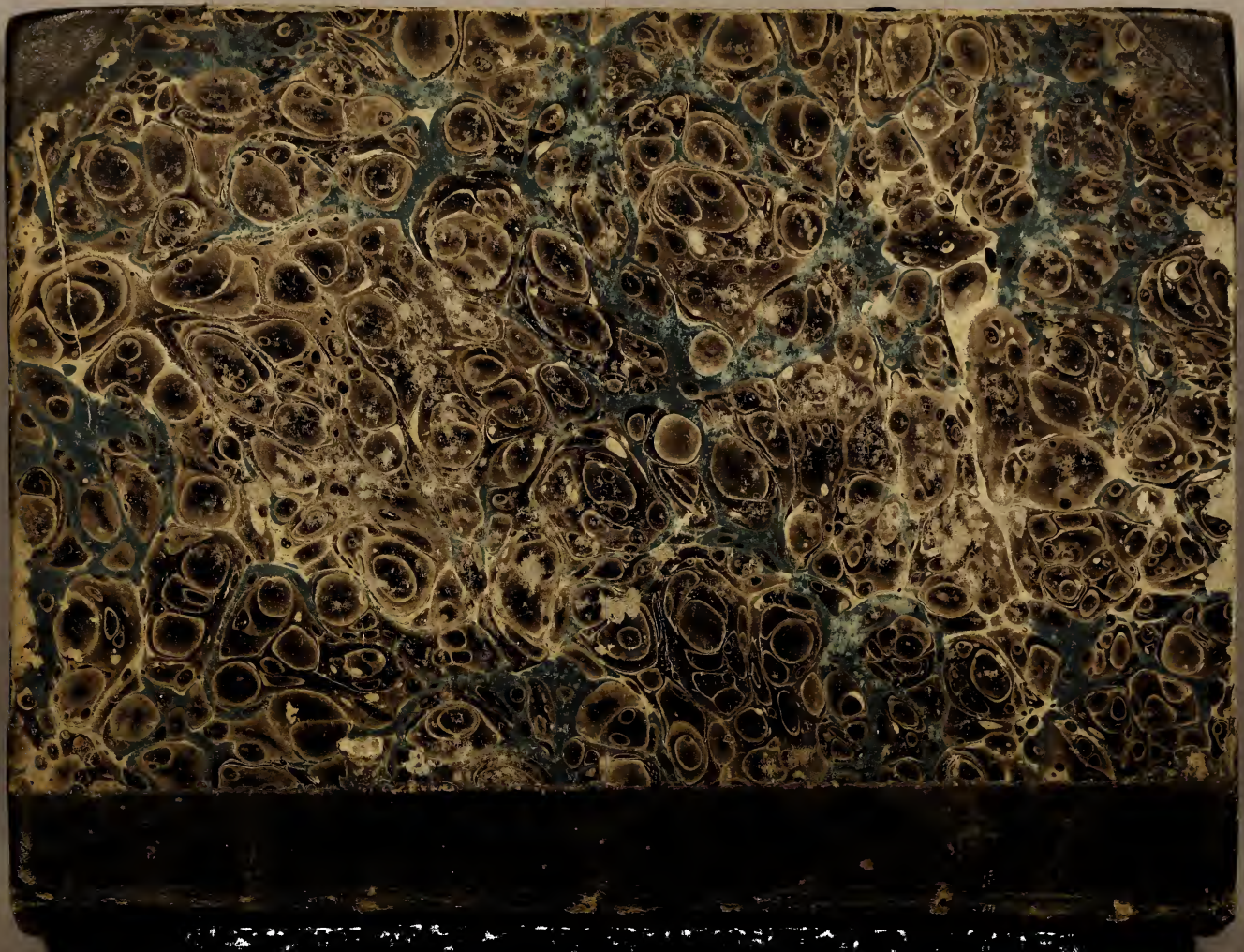

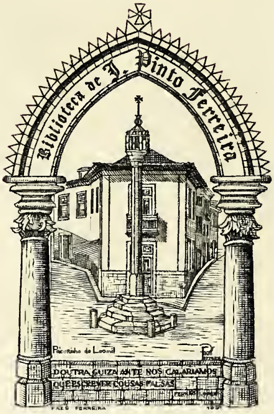
Biblioteca de J. Pinto Ferreira
DOUTRA GUIZA ANTE NOS CALARIAMOS
QUE ESCREVER COUSAS FALSAS
PAES FERREIRA

3165

Index

J.O. MONTEIRO

1 Relacion de los acontecimientos de la Coruña. (1820) 193 - I p.p.

2 Ensaio sobre os melhoramentos de Portugal e do Brazil, p. F. S. Franco. 1.º e 2.º caderno. (1820)

3 Collecção dos documentos officiaes da Revolução de 1820. (Publicada p. J. Nog.ª Gandra) 38 + 33 p.p. (1820)

4 Falla de um Parocho aos seus freguezes p. occasião de eleições em 1820. (1820) inum.º

5 Decreto de Fernando 7 e das Cortes de Hespanha sobre a extincção dos Frades. (1820) 20 p.p.

6 Regulamento sobre a liberdade de Imprensa em Hespanha. (1820) 24 p.p.

7 O Despotismo considerado nas suas causas e effeitos. (1820) 23 p.p.

8 Carta do Compadre de Belem ao Redactor do Astro da Lusitania. (Por Fillipe Ferr.ª d'Araujo e Castro.) (1820) (Inocencio da Rocha Galvão) 17 p.p.

9 2.ª Carta do Compadre de Belem. (Alias Manoel Fernandes Tomás) 20 p.p.

10 Resposta de João Carapuceiro ás cartas do Compadre de Belem. (1821) (Manoel Fernandes Tomás) 22 p.p.

11 Sonetos. (Joaquim Maria Alves Sinval) 39 p.p.

7ª Canções patrioticas. (1821)
2 ff. innum.

8ª Ode a Antonio da Silveira. (1820)
2 ff. innum.

FRANCISCO AUGUSTO MARTINS DE CARVALHO

Ym. - Addamento - [illegible]
GE. ENC. - T. 16 - 467

N. - Coimbra - 27 SET 1844
M - ? 25 DEZ 1921
Oficial da Mf.ª
Ref. em General
filho de jornalista e escritor JOAQUIM MARTINS DE CARVALHO
fundador de "O CONIMBRICENSE"

Ym - T. 12 - 113 e 342
GE ENC - T. 16 - 468

Ao Ex.mo Snr. Francisco Augusto Martins de Carvalho, D.mo Coronel de Infant.ª e proprietario do Conimbricense,

Off.

Pedro A. Ferreira

Porto, 15/5/900.

FALLA

DE HUM PAROCHO AOS SEUS FREGUEZES,

FEITA NO ACTO DA ELEIÇAÕ DOS COMPROMISSARIOS,

E ELEITORES DA SUA PAROCHIA;

PARA LHES EXPLICAR O DIREITO COM QUE A NAÇAÕ VAI FORMAR

A CONSTITUIÇAÕ,

E AS IMMINENTES QUALIDADES QUE DEVEM TER

OS DEPUTADOS, E OS SEUS ELEITORES,

E COMPROMISSARIOS.

OFFERECIDA

AOS PORTUGUEZES

POR * * *

PORTO:

NA TYPOGRAPHIA DE VIUVA ALVAREZ RIBEIRO & FILHOS.

No Largo das Freiras Bentas N. 22 a 24.

PRICE

LEITOR.

O apertado espaço de 24 horas, foi quanto pude empregar para sahir a lume com esta Pratica, que instruisse os meus Parochianos, e aquelles que o necessitassem a fim de que quando chegasse o momento da eleiçaõ, tivessem já podido meditar, e dicidir-se em materia taõ grave.

Julguei util este meu trabalho ainda que naõ sahisse muito limado, porque tinhã visto que muita gente, naõ tem noçoens nenhumas, ou naõ as tem exactas ácerca do objecto importante de que se tracta presentemente.

O amor da Patria que me inspirou, e que dictará outros Opusculos, se as circumstancias o pedirem, merece a tua indulgencia.

O Parocho amante da sua Religiaõ, do seu Soberano, e da sua Patria.

C. 28 de Novembro de 1820.

ERRATAS.

Pag.	*Lin.*	*Erros.*	*Emendas.*
5	7	ça õ	çaõ
6	3	Deos.	Deos . . .
—	6	Fies	Fieis
—	8	vindouras	vindouras
—	34	sociedade;	sociedade ,
—	—	que eraõ ,	que eraõ ;
—	—	e fossem	e antes fossem
7	18	a appellidavaõ o amor	appellidavaõ amor
8	1	empenhavaõ	empunhavaõ
—	9	Soldados	soldados
—	10	e a educaçaõ	e ver a educaçaõ
—	8 not.	quizessem , e	quizessem. E
9	7	porque a Naçaõ o acclamou como tal	(porque a Naçaõ o acclamou como tal)
—	12	acclamou o	acclamou-o
10	24	e o caminho	o caminho
11	16	as velas	com as velas
13	5	come	como
—	29	neeessarios	necessarios
14	2	ou como	he como
—	5	a seu destino	o seu destino
—	10	e Pais da Patria	Pais da Patria
—	3 not.	evecindado	avecindado
—	10 —	motilado	mutilado
—	11 e 12	*transcreve-os*	*transcrevem-os*
—	12 e 13	Arigos	Artigos
15	10	Carta da	carta de
—	15	Eecrivaens	Escrivaens
—	20	Liberdade prosperidade	Liberdade e prosperidade
—	24	de Prepotencia e de Feudalismo	da Prepotencia e do Feudalismo
—	—	aanhem	acanhem
—	31	exagarado	exaggerado
—	2 not.	Lei exclue	Lei) exclue
16	3	a chem	achem
—	4	qus	que
—	7	ou particular	ou seu particular
—	12	como poderaõ	como estas poderaõ
—	24	o zelo	zelo
—	31	Cotes	Cortes
—	34	elles	ellas
17	12	fiel , amigo	fiel-amigo
—	24	requer	requerem
19	21	contem	contou
20	3	Pais e Religiaõ	Pais a Religiaõ

Reunidos hoje, Fieis, para trabalhardes na importante escolha dos Deputados, que nas proximas Côrtes, ou vos ergaõ das ruinas em que jazieis, e em que com o tempo vos afundaveis de cada vez mais; ou acabem de cortar os tenues fios da vossa existencia Civil; eu devo levantar a voz no meio do Sanctuario aonde nunca deve pousar a mentira, nem a adulaça õ, e instruir-vos para o feliz acerto da vossa escolha com taes brados que possa com David dizer = Chegou, ó Reis, o tempo de ouvirdes a verdade, e de aprenderdes Vós os que sobre a terra exerceis Auctoridade. *Et nunc reges intelligite, erudimini qui judicatis terram.* (1)

Por tanto dirvos-hei, Fieis, a razaõ porque os homens tiveraõ de se reunir em Sociedades, ou Naçoens elegendo Governo a que se sujeitassem; porque razaõ os homens collocados na Sociedade em que as Leis tem o Sceptro, e a Religiaõ tudo bafeja, saõ felizes e mais livres que no estado natural em que viviaõ sem sujeiçaõ; porque razaõ o Governo deve ser regulado por huma Constituiçaõ, para que o Soberano e o Povo sejaõ felizes; dir-vos-hei como a nossa Monarchia deve o seu principio á Naçaõ, como estavamos chegados ao fatal extremo de nos finarmos em a mais deploravel miseria, se o nobre amor da Patria naõ accendesse os generosos peitos dos Restauradores da Naçaõ, e naõ se ateasse em todos os Portuguezes; finalmente vereis o que he Constituiçaõ, o que saõ Côrtes, e as qualidades que devem ter aquelles que escolherdes para irem a ellas advogar os vossos interesses, e os direitos da Religiaõ, sem a qual naõ ha felicidade, nem paz, nem segurança, e nem quando a houvera a deveramos querer com o mais leve desar dos seus dogmas sagrados, e da sua moral celeste.

» Ouvi pois ó Reis (clamarei eu com a Sagrada Escriptura) » ouvi pois ó Reis, e entendei; tomai instrucçaõ Juizes da

(1) Ps. 2. V. 10.

» terra: applicai os ouvidos porque naõ julgastes com equidade » nem guardastes a Lei da Justiça, nem andastes confórme a » vontade de Deos. Elle se vos porá diante de hum modo te- » meroso, e dentro de pouco tempo; porque sobre os que go- » vernaõ, se fará hum juizo rigorosissimo. (1) »

Estai pois attentos, Fies que já vedes que o assumpto que vou tractar versa sobre os vossos maiores, e mais preciosos interesses, e de todas as geraçoens vindouras da nossa chara Patria.

Divino Espirito, Espirito de sabedoria inspirai-me, e dai a todo este Povo o dom celeste da docilidade, da concordia, e do acerto.

Assim que o primeiro homem perdeo a innocencia, quebrou-se a Sociedade, e armonia em que vivera, e de que Deos era o vinculo. Logo as paixoens declaráraõ guerra universal a toda a terra; e sangue, mortes, e incendios foraõ as Scenas triviais, em que a força, ou a astuciosa malicia triunfava. Nem o amor, que a natureza inspira, e o sangue perpetua nas familias, nem o intimo parentesco dos irmaõs deixou de se manchar de sangue; como se vio nos dous primeiros filhos de Adaõ. Em tal estado os descendentes do virtuoso Seth, naõ poderáõ conservar-se isentos dos crimes, e da corrupçaõ que tudo minava. Que triste quadro naõ apresenta a historia dos homens espalhados pela face da terra, e, a toda a hora expostos, ou ás Feras, ou aos Facinorosos sem poderem rechaçallos, e contellos! A vida, a familia, os gados, os fructos nada estava seguro! E como o havia de estar se « O homem (como diz Isaias) (2) dominado ferozmente das paixoens só cuida de as satisfazer, sem se lhe dar dos outros, e enfatuado de orgulho diz que naõ ha senaõ elle sobre a terra, e ajuntando herdades sobre herdades, e casas sobre casas, parece que só elle ha de viver no mundo! »

As paixoens, e a propagaçaõ do genero humano, foraõ causa de que os homens se naõ reunissem todos em huma unica Sociedade; como irmaõs que eraõ, e fossem compondo

(1) Sap. Cap. 6. V. 2. e seg.
(2) Cap. 47. v. 8. &c.

differentes Naçoens em differentes Paizes, e com differentes linguas; como diz a Escriptura. A uniformidade da lingua abrindo a communicaçaõ, e convivencia assenta as bazes da Sociedade pois como dizia S. Paulo « Se eu naõ entendo as palavras » sou estranho áquelle com quem fallo, e elle tambem para » mim he estranho. (1) »

Formáraõ-se pois as Sociedades, ou reunioens dos homens com as fórmas, e cautellas que a experiencia, e a reflexaõ acháraõ que seriaõ melhores, para gozarem de segurança, paz, e liberdade; e como o Povo com esta reuniaõ, e residencia permanente no mesmo Paiz disfrutasse esses valiosos bens; nem que elles foraõ fructo do terreno em que vivia consagrou ao mesmo terreno amor especial, que com o tempo e propagaçaõ da familia se hia arreigando cada vez mais

Tributaraõ-se respeitos á terra como se ella fôra a mãi commum da Naçaõ, que os hia prendendo com novos vinculos, e penhores, e que os enchia de huma paixaõ nobre, e generosa, que a apelidavaõ o amor da Patria. De taõ nobre principio nasciaõ os movimentos saudosos de José, com que no leito da morte recommenda aos irmaõs no Egypto, que lhe trasladem os ossos para a Patria: do mesmo principio nascia a cançada tristeza, com que Nehemias naõ póde no palacio e privança do grande Artaxerxes achar satisfaçaõ com magoa de ver a Patria reduzida a Cinzas; e só cobra alegria quando o Rei lhe concede ir reedificalla; nem d'outro principio nasciaõ as ternissimas elegias, com que os Israelitas ausentes da Patria suspendiaõ os Canticos, e rompiaõ nas mais amorosas, e estremecidas expressoens.

Nem admira que estando mais fresca a memoria dos males, que se evitavaõ, e dos bens que se ganhavaõ com a fundaçaõ da Sociedade, fossem taõ extremosos, e taõ vehementes os sentimentos de amor com que amavaõ a Patria. O homem renunciando nas maõs do Governo tudo aquillo, que a sua independencia tinha de funesto, ganhou (fugindo de hum estado

(1) 1. Cor. Cap. 14.

de Guerra, e de susto em que a força, e a malicia empenhavaõ ferozmente o Sceptro) ganhou conservar a porçaõ de Liberdade, que lhe era necessaria para gozar de huma ventura permanente, que designando-lhe quaes eraõ os seus direitos, ou titulos da sua Liberdade lhe mostrasse tambem quaes eraõ as suas obrigaçoens, ou limites da mesma liberdade. Ganhou o direito de exigir do Soberano, que usando bem da sua Auctoridade a empregue confórme os fins para que lhe foi dada. Ganhou a permanencia da uniaõ conjugal, e ver Soldados os preciosos vinculos do sangue quebrados pela corrupçaõ, e a educaçaõ da infancia mais socegada, e mais vigilante. Ganhou poder entregar-se á Agricultura, e prover-se de subsistencia certa, saudavel, e tranquilla. Finalmente ganhou ter seguranças de naõ ser illudido na posse, e uso de tantos direitos, unico meio de evitar a escravidaõ em que cahiraõ os Povos, que por falta de experiencia, e de reflexaõ naõ tomáraõ estas preciosas, e indispensaveis cautellas. Preciosas pelo proveito, que dellas resulta; e indispensaveis porque sem ellas se naõ póde evitar o abuso que o Soberano poderia vir a commetter com ruina dos Cidadaõs que encarregando-lhe o regimen da Sociedade, descançáraõ absolutamente nelle sobre o bom desempenho. Com razaõ, quando os Reis saõ fieis ao alto ministerio que os Povos lhes confiaõ, he que podemos dizer delles, com a Sagrada Escriptura, que a Sabedoria eterna os constituio Reis. « *Per me reges regnant.* » (1)

Eis-aqui a historia do principio, necessidade e utilidade da fundaçaõ das Naçoens, (2) copiada em rezumo dos Livros sagra-

(1) Prov. Cap. 8. V. 15.

(2) Sendo taõ claro que a origem do poder dos Soberanos vem immediatamente dos Povos, se houve quem ensinasse, e escrevesse que vinha immediatamente de Deos, foi 1.º por se persuadir que só assim isentava os Soberanos do poder exorbitante, e abuzivo dos Papas que illudidos com a ignorancia de seu tempo haviaõ imaginado que tinhaõ authoridade para depor os Reis, desligar os Vassallos de juramento de fidelidade, e dar o Scepro a quem muito quizessem, e assim dando Liberdade aos Reis algemáraõ os Povos com escravidaõ! Que funesta mudança! Aprendaõ pois os homens a desconfiar das suas proprias luzes, e que

dos, meus unicos Mestres; porque só nelles he que se acha a luz magestosa da verdade com certeza, e convicçaõ.

Mas talvez já vos impaciente o desejo de saber como principiou a nossa Monarchia, e qual fosse a sua fórma primitiva; pois bem, bastará ouvirdes a historia desse acto para formardes o conceito que elle merece: sabei que o Nosso I. Rei foi o Senhor D. Affonso Henriques, porque a Naçaõ o acclamou como tal, e que seu Pai morreo só com o titulo de Conde. Sabei que apparecendo Deos ao I. Rei no Campo de Ourique lhe annunciou a grande Victoria dos cinco Reis Mouros, e que o Povo o queria acclamar por seu Rei. E com effeito o Exercito acclamou o Rei, e ganhada a Victoria, passou-se a fazer com mais solemnidade a acclamaçaõ convocada a Naçaõ segundo os estilos daquelle tempo. Apresentando-se pois o Senhor D. Affonso Henriques sem insignias Reaes perguntou o seu Procurador ao Povo se o queria para Rei, e respondendo o Povo, que sim, pedio o Procurador que lhe dessem as insignias Reaes; e logo o Rei deo graças a Deos da

§

---

só pódem acertar seguindo o ensino puro, e divino das Sagradas Escripturas. Aprendaõ a tremer das paixoens que até sobre o Solio Pontificio chegaõ a levantar nuvens taõ espessas.

Foi 2.º porque os Theologos, e os Publicistas imagináraõ tambem que com este systema o Povo nem queixar-se poderia do que os Soberanos fizessem por muito Despostas, e Tyrannos que fossem, que deveria morrer esmagado do Sceptro de ferro sem poder tirar-lho das maõs.

Mas saibaõ os homens, que a sua iniquidade, e adulaçaõ os cegou e aprendaõ que quando quizerem que as suas opinioens cheguem invulneraveis aos Seculos mais remotos, devem ser filhas legitimas da verdade. E se naõ reparem: He de Deos que vem immediatamente o poder do Summo Pontifice, e dos Bispos; e todos os Canonistas reconhecem que a Igreja no competente Concilio os póde depôr se elles o merecerem! Logo porque se naõ poderia fazer outro tanto aos Reis, ainda que o seu Poder viesse immediatamente de Deos!

Quanto melhor fôra que similhantes Theologos em lugar de tal absurdo ensinassem os Reis a serem os Pais de seu Povo, e como taes, imagem da Divindade! Então fallos-hiaõ amaveis, e dar-lhe-hiaõ hum Throno mais sólido, e firme que o diamante!

Victoria de Ourique, e ao Povo de o haver feito Rei. Lavraraõ-se as Leis da successaõ do Throno, e outras que julgáraõ necessarias, e por fim levantando-se o Povo com as espadas desembainhadas, declarou que naõ consentia que o Rei pagasse tributo, ou consentisse em dominio alheio, sob pena de perder o Reino; e o Rei acceitou as condiçoens.

E seráõ injuriosas á Soberania estas, e outras quaesquer cautellas, que a prudencia, e a experiencia mostrarem que saõ necessarias? Embora a adulaçaõ diga que sim, a verdade desmente-a. Se o Soberano, por vestir o Manto Real, perdesse os defeitos inherentes ao homem, que o fazem escravo das paixoens, e tivesse as virtudes heroicas, que o pódem fazer triunfar das tentaçoens do Orgulho, e do Despotismo (para que tanto propende a corrompida natureza humana) e que achando taõ facil satisfaçaõ no seu imminente lugar, póde fazer que o Soberano de Pai da Patria, para que o elegeraõ se converta em flagello, e ruina, fôra desnecessario por meio de cautellas atar-lhe as maõs para o mal, e deixar-lhas soltas unicamente para o bem, e felicidade commum.

Se o Principe acha injurioso acceitar o Sceptro do bem, e largar o do mal, póde naõ acceitallo. Mas nenhum (salvo se o orgulho, e a soberba o embriagarem) achará que o offendem quando alliviando o de grande parte dos cuidados publicos lhe facilitaõ a tranquillidade da consciencia, e o caminho da Salvaçaõ eterna, o amor dos Povos, a segurança do Throno, e o melhor acerto em tudo. » A Lei, diz a Sagrada Escriptura, he » huma luz; o Principe que a segue, vê claramente, e o Esta» do todo anda alumiado. » (1)

Constituida a Soberania, se o Povo chega a ver que o Soberano naõ exerce os direitos, como deve, e segundo o fim para que lhe foraõ dados; e que por isso o Povo naõ recebe a prosperidade, e bens para que a constituio, e se vê proximo a submergir-se no estado lamentavel de que quizera fugir quando formára o pacto social, he evidente que póde reassumir os di-

(1) Prov. 6. v. 23.

reitos que cedera no Soberano, e tomar novas cautellas, de modo que o Soberano seja dalli em diante Pai vigilante, e benefico, sem poder degenerar em Padrasto cruel.

Esta Doutrina he clara e verdadeira, nem deis ouvidos a quem vos disser que naõ póde ter lugar, quando o Governo principiasse absoluto, e sem restricçaõ, ou clasula alguma. A estes respondei, que a Naçaõ quando conferio a Soberania, foi para utilidade geral; se a conferio absoluta, quiz mostrar que imaginando no Soberano attributos mais que humanos, e só proprios da Divindade, confiava que elle daria todas as providencias necessarias, sem commetter abuso algum no exercicio de taõ amplos poderes; nem a Naçaõ lhos podia conceder de outro modo; se o fizesse, violava os preceitos da Lei natural, que mandaõ ao homem zelar a sua conservaçaõ, e felicidade; e fôra querer que hum Navio fragil exposto á furia das tempestades, as velas soltas, e sem leme chegasse a salvamento com a gente que levasse dentro: pois tal he a imagem do Soberano absoluto sem Leis que o rejaõ, e o guiem vivendo á toa das paixoens.

Que a Naçaõ Portugueza se via chegada ao extremo de cahir nesse estado, que auctoriza a refórma do exercicio dos direitos da Soberania (tivesse ou naõ limitado a mesma Soberania no principio) he patente pela ruina da Agricultura, ruina que todos os dias se hia aggravando sem embargo dos clamores com que, quasi desde os principios da Monarchia, o Povo clamava (1) que o aliviassem dos quartos, quintos, oita-

§ 2

(1) Clamou o Povo nas Côrtes de 1430 se naõ foi antes; repetio as queixas nas de 1473, nas de 1481 &c. e concluindo-se os foraes em mil quinhentos e tantos, a Agricultura foi esmorecendo até chegar ao estado ruinoso, e definhado em que a vemos!

O que bem mostra que o Povo nas Cortes antigas, naõ fazia o papel que lhe pertencia de parceiro na authoridade, e que tudo se limitava a ir ouvir boas promessas, que naõ se realizavaõ quando as 2 Classes do Clero, e da Nobreza interessavaõ no contrario; e em se lhe participar o dinheiro de que extraordinariamente o Rei necessitava.

O Povo chegou a ver os seus Procuradores serem infieis á sua Com-

vos, e outros barbaros encargos, o que nunca obteve, e antes vio que em premio de fertilizar a terra com o seu sangue, e de encher os Celeiros dos poderosos, e fornecer-lhe as lautas mezas carregava com tributos, de que estes eraõ aliviados: he patente pela decadencia do Commercio, causada por tantos, e taõ variados males; pela extincçaõ das artes, das manufacturas, e do dinheiro de que os Estrangeiros por tantos modos nos tem exaurido; pela corrompida, e infiel administraçaõ da Justiça, que naõ attendia senaõ ás peitas, ao soborno, e á prepotencia sem se commover dos gemidos, e das lagrimas do Orfaõ, da Viuva, e do Pobre. O estado ruinoso da Naçaõ he patente pela divida do Erario, que crescia todos os dias, sem haver, ou se procurar meios de a diminuir; he patente pelo abuso das rendas Ecclesiasticas, sacrilegamente distrahidas, e usurpadas em commendas, e outras applicaçoens, que servindo de nutrir o fausto, e os vicios deixaõ muitos Ministros na indigencia, os Templos nús das Alfaias Sagradas, e os pobres finando-se de frio, e fome esbulhados da grande porçaõ que a Igreja lhes destinou; e para cuja reivindicaçaõ, appelaõ dos homens que lha negaõ para o Tribunal incorruptivel do Juiz dos vivos, e dos mortos. He tambem patente pela corrupçaõ que taõ escandalosamente, e com tanta ruina espiritual dos Fieis desfigura o ouro do Sanctuario, os Anjos tutelares do Povo Christaõ, quero dizer, os Ministros da Religiaõ.

He patente pela decadencia das virtudes, e pelo Despotismo com que os vicios descaradamente vaõ lavrando: he finalmente patente pela cruelissima perseguiçaõ, que a Religiaõ Santa, e immaculada está soffrendo... mas como nem a Santidade do lugar, nem o aperto do tempo soffrem que eu acabe o quadro, e lhe dê todo o colorido, que lhe he proprio resumirei tudo

---

missaõ, e teve de mandar o seu voto escripto para atalhar tal perfidia, aliás muito natural, attendido o modo da escolha, a qualidade, e numero dos Procuradores, que diante da Nobreza, e do Clero, duas Classes numerosissimas e poderosas, e interessadas em manter Privilegios que opprimiaõ o Povo, acanhavaõ-se, e emudeciaõ, ou pelo respeito, ou pelo soborno.

com dizer que a Naçaõ, se achava sem gozar os bens para que instituira a Soberania.

Era pois indispensavel acudir ao mal, que nascendo naõ do Coraçaõ do Nosso Amavel Soberano o Senhor D. Joaõ VI. (que devemos respeitar come thesouro em que se guardaõ as preciosas virtudes que herdara de seus Augustos Avos) nasce da impura, e tenebrosa nuvem de validosque o cercaõ, levantando entre elle, e a Naçaõ huma barreira impenetravel aos nossos gemidos, illudindo-o com pinturas de felicidade que copiaõ, e mandaõ copiar, naõ da do povo, porque este naõ a possue, mas da que taõ abundantemente gosaõ e nutrem á custa do sangue, e da atenuada substancia da Naçaõ toda! Eis a raiz do mal, que he forçoso decepar. Reunamos pois todos os nossos cuidados sobre a reforma da organisaçaõ da Soberania, e estabeleçamos cautellas taes, que o soberano possa cheio de gosto, ver como, arredados os genios do mal, a Patria resurge coroada de felicidade, que sem distincçaõ hade enriquecer de dons (tanto de cobiçar, e taõ saudosos) a todos e a cada hum em particular.

Estas cautellas saõ o que se chama Constituiçaõ, ou Leis fundamentais, as quais devem ser, poucas, claras, concisas, filhas legitimas do Direito Natural, e bem proporcionadas ao clima e caracter da Naçaõ. Logo naõ podem ser obra de toda a multidaõ do povo: porque nem haveria lugar aonde elle se reunisse, e coubesse, nem haveria meio de poder ouvir a todos juntos, nem delles ouvirem huns aos outros, e nem de fazer que todos concordassem.

Em tal confuzaõ perder-se-hia o tempo com ruina dos differentes trabalhos neeessarios para conservar a vida. Logo deve entregar-se essa obra aos homens, que forem dotados de qualidades de que se possa com razaõ esperar o bom acerto.

A reuniaõ destes homens he o que se chama = Cortes =: e estes homens escolhidos de toda a Naçaõ, e por toda ella para fazerem a Constituiçaõ chamaõ-se Deputados, ou Representantes, e Procuradores da Naçaõ. Donde se segue que tudo o que elles decidirem, e decretarem nas Cortes se reputa

feito pela Naçaõ , e que esta obedecendo ao que elles lá decediaõ ou como se obedecera á sua propria vontade.

Dito isto, he evidente que a Naçaõ deve empregar toda a vigilancia para acertar na escolha dos Deputados , como homens de que vai depender a seu destino futuro ; pelo qual a Naçaõ deve esperar , ou que a felicidade venha consolalla das calamidades que tem padecido , ou que o Genio do mal assente em novos , e eternos alicerces o seu imperio da destruiçaõ.

Mas que qualidades deveraõ ter homens de taõ alta commissaõ restauradores de boa ordem , e Pais da Patria , e Patriarchas da Naçaõ.

A Constituiçaõ do Reino de Hespanha , que o Ceo nos inspirou que adoptassemos sobre o modo de fazer estas eleiçoens , dá optimas providencias , que a experiencia abona , e a razaõ justifica.

Diz o artig. 91 (1) Para ser Deputado de Cortes requer-se que seja Cidadaõ com exercicio dos seus direitos (*isto he que naõ seja sujeito a ninguem mas seja sui juris*) maior de vinte e sinco annos , natural da Provincia (*que o nomear*) ou morador nella , com residencia ao menos de 7 annos , seja leigo ou cleri-

---

(1) Para ser Diputado de Cortes se requiere ser ciudadano que esté en el exercicio de sus derechos , mayor de veinte y cinco años y que haya nacido en la Provincia , ó esté avecindado en elle con residencia á lo menos de siete años , bien sea del estado seglar , ó del Ecclesiastico secular pudiendo recaer la eleccion en los ciudadanos que componen la junta , é en los de fuera de ella.

95 Los Secretarios del despacho , los Consejeros de Estado y los que serven empleos de la Casa Real , no podrán ser elegido , Diputados de Cortes.

N. B. *Este Artigo alias taõ interessante , acha-se motilado nas instrucçoens , e porque estas , ainda nos Artigos que foi preciso alterar , transcreve os por inteiro , limitando-se a declarar , á margem dos mesmos Artigos a alteraçaõ , que foi necessario fazer ; devemos concluir que a mutilaçaõ deste Artigo foi defeito da imprensa.*

99 Tampoco podrá ser elegido Diputado de Cortes ningun Estrangero , aun que haya obtenido de las Cortes carta de Ciudadano.

97 Ningun empleado público nombrado por el Gobierno , podrá ser elegido Diputado de Cortes por la Provincia en que exerce su arego.

go (*logo naõ devem ser eleitos os regulares*) (1) qualquer dos Cidadaõs, que compoem a junta da eleiçaõ ou dos que estaõ fora podem ser eleitos.

O artigo 95 diz: Nem os Secretarios do despacho (*isto he o Secretario dos negocios do Estado, dos negocios Estrangeiros, dos negocios da Guerra, dos negocios da Marinha*) nem os Conselheiros de Estado, nem os que servem empregos da Casa Real poderaõ ser eleitos Deputados das Cortes.

O artigõ 96 diz: Menos poderá ser eleito aquelle que for estrangeiro, ainda que haja obtido das Cortes a Carta da naturalizaçaõ.

O artigo 97 diz: O funccionario publico (*isto he o que servir magistratura, cargo, ou officio publico*) nomeado pelo Governo (*como saõ õs magistrados, os Juizes, os Almoxarifes, Auditores, Vereadores, Escrivaens, Tabeliaens, Carcereiros, e os mais que estiverem nas mesmas circumstancias*) naõ poderá ser eleito Deputado de Cortes pela Provincia em que exerce o seu cargo.

Tudo isto requer a Lei para que os homens, que haõde assentar as bases da segurança, Liberdade, prosperidade nacional, sejaõ taes que, com o entendimento cheio de Luz, o coraçaõ animado de valor e religiaõ, e os olhos fitos na grandiosa obra, para que saõ chamados; naõ se iludaõ com as manobras surdas de Prepotencia e de Feudalismo; nem se aanhem dos combates descubertos, e renhidos da currupçaõ; nem se dezorientem com os sustos dos partidos; nem se abataõ á furia das paixoens; nem macúlem as honrosas e sagradas Credenciais (que a Naçaõ lhes deo) com a sacrilega nodoa de infidelidade: porem firmes, e rosolutos advoguem com zelo a causa da Naçaõ, e da Religiaõ.

Nem vos pareça fieis, que sou exagarado: se já sabeis que

(1) Como este art. da Constituiçaõ Hespanhola (a qual no presente caso das Eleiçoens he nossa Lei exclue os Regulares parece ser evidente que tambem exclue os egressos ou Secularisados por serem homens que pelas nossas Leis Patrias conservaõ para todos os effeitos civis (ou na ordem civil) a qualidade de Religiosos.

as Cortes haõ de estabelecer Leis, que sendo o Espelho fiel dos direitos, e obrigaçoens dos Cidadaõ estes sem destincçaõ a chem á sua sombra a verdadeira Liberdade, proteçaõ, segurança, e prosperidade: He logo necessario qus os Deputados tenhaõ luzes e talentos para conhecerem o que este interesse commum depende da administraçaõ da Justiça e das rendas do Erario; o que depende da força Armada, ou particular regulamento, e uso; o que depende do commercio interno, e externo, e da correspondencia com as Naçoens Estrangeiras; o que e quanto depende do direito publico da Naçaõ, e da igualdade, que he compativel com o estado social; o que depende da agricultura, das Artes, e das Fabricas, e como poderaõ florecer e ser mais uteis; e finalmente o que depende da organisaçaõ do corpo politico, ou Constituiçaõ do Estado; sem que nunca se esqueçaõ do grande respeito, e amor com que devem aproveitar a benefica influencia que a Religiaõ Christã unica e Divina, como o seu Author, tem para consolidar as bases e permanencia de taõ magestoso edificio.

Taes homens, com tantas, e taõ raras qualidades naõ os podereis achar entre aquelles, que adminitraõ mal o seu patrimonio; que saõ de costumes estragados; que naõ amaõ e respeitaõ com obras, e com palavras a sagrada Religiaõ, que temos a ventura de professar. Naõ os achareis entre aquelles que naõ mostraõ o zelo publico, que saõ egoistas, e avarentos que só cuidaõ de acumular hum ouro esteril, sejaõ quaes forem as artes que empreguem. Tambem naõ os procureis entre os apaniguados do Soberano, e seus dependentes, pelos cargos, e Officios que occuparem.

Que naõ os procureis entre os Secretarios d'Estado, e menos entre os Membros do Supremo Governo, a Lei o diz no artigo 95; e parece que com razaõ: visto que as Cotes haõ de nomear novo Governo, logo que se reunaõ; pois o actual Governo foi jurado e acclamado para governar até que as Cortes se ajuntassem e nomeassem outro; de cuja nomeaçaõ elles naõ poderiaõ tratar sendo elles todos ou algum delles Deputado. Nem huns varoens cujo desinteresse e Heroico amor da Patria he taõ generozo podiaõ aceitar tal nomeaçaõ, para que nunca a inve-

ja dicesse que elles influiaõ depois na decisaõ e votos dos Deputados, ou que estes se acanhavaõ de fallar receosos de contradizer o seu voto aliás taõ respeitavel. Finalmente naõ podereis eleger para deputado nesta provincia (como diz a Lei) quem nella for funccionario publico: taes saõ todos os Magistrados civis e seus officiaes como já disse: e pela mesma razaõ, ou por outra igual, naõ podeis escolher nenhum dos Ministros da Meza Episcopal nem aos que estiverem em iguaes circumstancias.

Notai que saõ e devem ser excluidos todos aquelles a quem faltarem as qualidades, que constituem o Cidadaõ honrado, religiozo, fiel, amigo, homem de luzes, insobornaval, e capaz de advogar o bem da Naçaõ, sem se dobrar ás suggestoens de alguma das classes, que opprimem e calcaõ a Naçaõ. Mas tende sempre em vista que se na vossa escolha naõ achardes homens taõ perfeitos, tenhaõ ao menos probidade, Religiaõ, e bom senso.

He verdade que hoje ainda se naõ trata da escolha dos Deputados; mas como ella hade depender da eleiçaõ que hoje fizerdes he da minha obrigaçaõ referir-vos com miudeza as qualidades, que elles devem ter. Adverti, que naõ podereis contar com Deputados, taes como convem que sejaõ, e eu vos tenho ponderado, se aquelles homens que os houverem de eleger, naõ estiverem bem certos e persuadidos á cerca das qualidades, que se requerem, e da rasaõ porque assim se requer.

Adverti mais que para terdes Eleitores capazes desta vossa confiança depende tudo dos primeiros Compromissarios que hoje se haõ de eleger em cada huma das Parochias do Reino.

Para difficultar os sobornos, e melhor se poder apurar huma boa escolha de Deputados, foi que a Constituiçaõ da Hespanha manda que a eleiçaõ passe por tantas operaçoens, como he escolher-se hoje em cada Parochia certo numero de homens com o nome de Compromissarios (*porque toda a freguezia se compromette no seu voto*) que hajaõ de escolher os eleitores que no Domingo seguinte escolhaõ na Comarca certos eleitores, que no outro Domingo seguinte hajaõ de hir á Capital desta Provincia, a Cidade de Vizeu, nomear os Deputados, que re-

presentem o povo de toda a nossa Provincia.

Logo he necessario, bem vedes, que os Compromissarios, que hoje elegerdes sejaõ taes que delles possais esperar que escolhaõ eleitores dotados das qualidades necessarias; e para que estes assim vaõ continuando a mesma eleiçaõ até se fezer a dos Deputados.

Hoje, Fieis, de vós he que depende crear ou destruir a vossa ventura, e dos vossos filhos, e mulheres, e a existencia, bens, e liberdade de todos. Aproveitai pois, Fieis, aproveitai esta occasiaõ, que a Providencia propicia vos offerece de plantardes a felicidade publica e particular sem derramar huma gota de sangue. Olhai que se a deixais perder he inevitavel a vossa ruina, e para sempre.

No artigo 45 diz a Constituiçaõ: Que o compromissario seja Cidadaõ maior de 25 annos e da freguezia que o eleger.

He conciso este artigo; mas o fim a que se dirige, e a qualidade que requer de Cidadaõ (ou por outras palavras de homem igualmente interessado na felicidade publica) bem claro estaõ dizendo que cumulo de perfeiçoens se requer no Compromissario. Se este for estragado de costumes, Egoista, dependente do Soberano, seu empregado, irreligioso e interssado na antiga desordem, e oppressaõ; que eleitores poderá elle escolher que naõ sejaõ outros taes como elle? E quem naõ vê que nesse caso (*que Deos naõ permitta que se realize*) todas as eleiçoens até chegar á dos Deputados naõ podem deixar de recahir em pessoas do mesmo caracter? E que se havia de esperar de Cortes similhantes?

Sem entrar na miuda analize de hum tal congresso (porque o meu coraçaõ se horroriza de o imaginar e espera em Deos que nos livrará desse flagelo peor que todos por quantos tem sido despedaçada a nossa existencia civil) digo-vos que cada qual organizaria o plano da sua utilidade, fazendo alliança, e pazes com todos os abusos, com a irreligiaõ, e com o aniquilamento, e perpetua miseria da Naçaõ.

A'lerta pois, Fieis, e porque o homem, nunca só pelas suas proprias forças pode plenamente erguer-se do jugo das paixoens, e fazer obra perfeita, porque fazellas perfeitas he atributo espe-

cial da divindade; invocai humildes a sua luz, conselho, e direcçaõ. Offerecei-lhe humildes, e contrictos a Hostia Sagrada, que em meu e vosso nome se vai immolar sobre o altar santo. Fazei-o assim e confiai que a vossa Oraçaõ será ouvida com alegria dos Anjos, da Igreja, e da Europa.

Entaõ poderemos dizer como Izaias (1) « De hoje em » diante o nosso Soberano reinará com Justiça, e os Princi- » pes ou Chefes presidiráõ com rectidaõ.... E assentar-se-há » o povo na formozura da paz, nos tabernaculos da confian- » ça, e n'hum descanço opulento. »

Veremos entaõ, Fieis, o povo Portuguez, como a Escriptura nos diz que vivêra o povo de Israel nos Reinados de Salomaõ, e de Simaõ Macabeo (2) em que cada qual, diz o Texto Sagrado, cultivava a sua granja em paz.

Os Anciaõs conferenciavaõ em publico sobre o bem commum, a mocidade se ornava, e vestia de Armas, e cada hum assentado á sombra da sua Vinha, e da sua Figueira vivia sem receios.

Roguemos por tanto ao todo Poderoso para que esta pintura taõ amavel dos costumes simples, e tranquilos do povo de Israel (que contem os seus revezes pelo desamor comque tratava a Religiaõ, e as suas prosperidades pela penitencia e conversaõ) seja a Historia da nossa Patria, desta Epoca por diante.

Naõ basta carpir os males, que a Patria padece; he necessario acudir á fonte da sabedoria e do amor por meio da conversaõ, da penitencia, da perfeita emenda. Pazes com o Ceo, Fieis, pazes com o Ceo! Calamitosos, mais que os nossos, eraõ os dias do povo de Israel, quando hum dos valerosos Macabeos se despede da sua familia, no Leito da morte, com estas ternissimas, e energicas palavras » (3) o orgulho e a tyrannia reinaõ desenfreadamente: ficais em tempos de disgraça e de ruina: porém, filhos meus, tende animo, sede zelosos

---

(1) Isai. Cap. 32. (2) L. 1. Macab. c. 14.
(3) L. 1. Macab. Cap. XI. v. 5.

15-075 15-75

da Lei, morrei pelo testamento (isto he pela Religiaõ) de vossos Pais. »

Sim, Fieis, zelai a Lei, e o testamento de nossos Pais e Religiaõ Santa, e tende animó que do Ceo vos descerá a luz, o conforto, e a prosperidade de que necessita a Patria moribunda, e que eu com todo o coraçaõ desejo.

F I M.
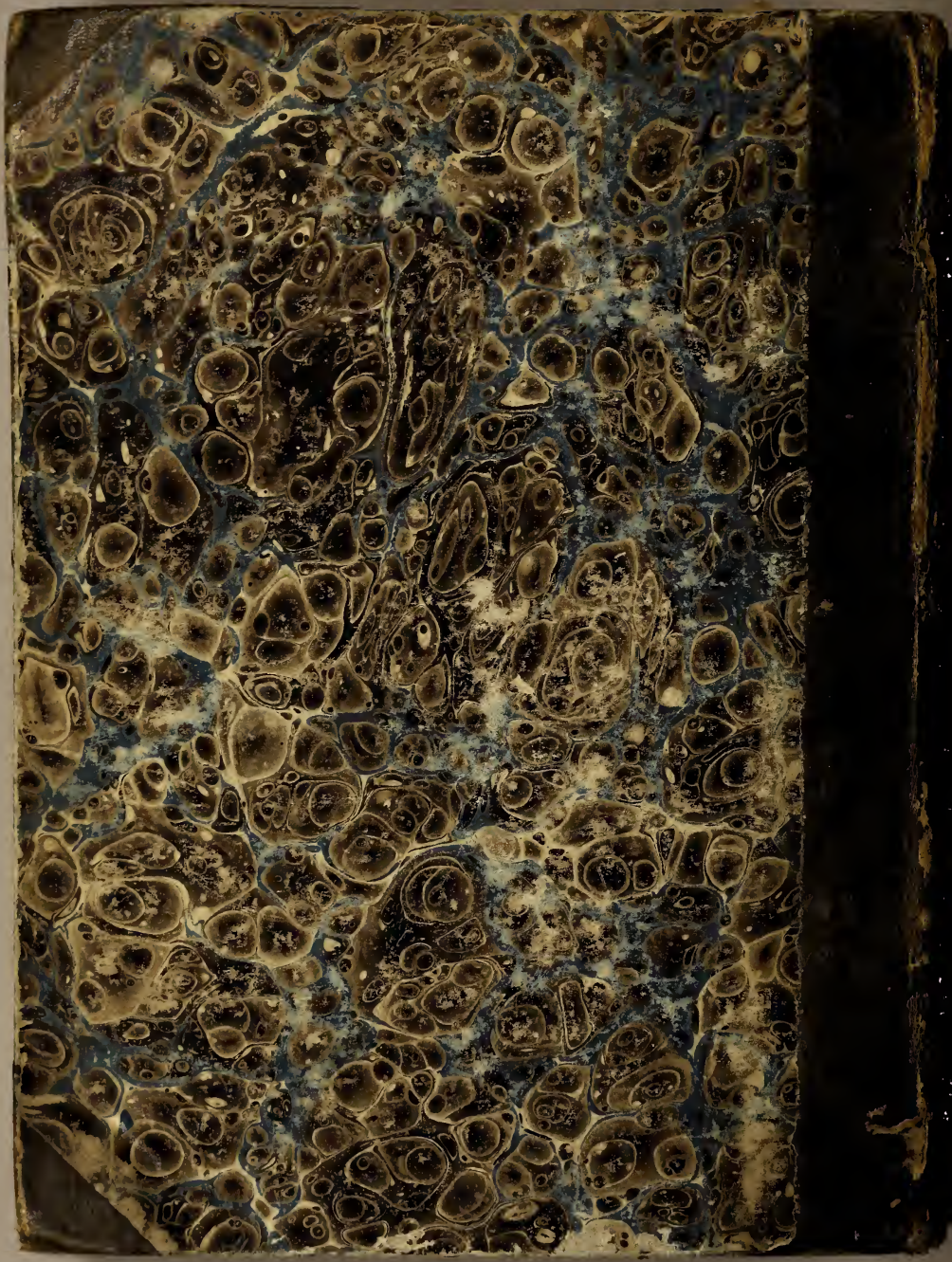
B820
U74r